



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001 e demais regras deste Edital, por meio do setor de Licitações, torna público que **às 9 horas e 30 minutos do dia 26 de Julho de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, o Pregoeiro, receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO Menor Preço por item, tendo por finalidade, o fornecimento de bens especificados no Anexo I deste Edital, e no mesmo dia às **09 horas e 30 minutos** dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Processo Licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Saúde do Município de São Bento Abade/MG.

3-DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes nas seguintes dotações:

Ficha 183 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.30.00 – fonte 102.00

Ficha 183 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.30.00 – fonte 159.99

5 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME

5.1- O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas ocorrerá no dia **26 de julho de 2021 às 09:30 horas**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. 1- DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará o pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de



preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3.-Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.

6.10- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

6.11. Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de: (...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.



7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

8.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja) e obrigatoriamente a marca dos produtos cotados sob pena de desclassificação.

8.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

8.4- CASO A PROPONENTE NÃO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA ALGUM ITEM, DEVERA INFORMAR NO CAMPO DESTINADO A DESCRIÇÃO DO ITEM, A ESPECIFICADO COMPLETA DO OBJETO E NO CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO PREÇO, DIGITAR O VALOR 0 (ZERO).

8.5-No momento da entrega dos envelopes, deverá ser entregue também um pen drive com as propostas digitadas no programa que ficará disponível juntamente com o edital no site da Prefeitura de São Bento Abade/MG: www.saobentoabade.mg.gov.br, conforme manual em anexo, do programa IMAQ PROPOSTA.

8.6- A proposta escrita e impressa deverá ser idêntica à do pen drive. Caso a empresa não tenha interesse em participar do item, deverá informar o nome e especificação do produto normalmente e no local indicado para digitar o preço, deverá conter o valor "0" (zero).



8.7. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.8. A proposta escrita não é dispensada, e deverá conter todos os itens acima mencionados, sob pena de desclassificação.

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Ao examinar as propostas de preços, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com o valor mínimo Constante do das pesquisas de preços realizada previamente.

9.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

9.3- Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexecutável, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10.2. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem o pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.

10.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

10.4. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- a) o proponente da proposta de MENOR PREÇO e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, o pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada o pregoeiro a



negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de São Bento Abade/MG.

10.10-. O pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

11.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)

- a) – cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)- Alvará de funcionamento da empresa, conforme Resolução 51 de 11 de junho de 2019.
- f.1)- Caso a empresa seja portadora dos CNAE's apontados na resolução acima, deverá assim demonstrar através do Comprovante de situação cadastral (Cartão CNPJ) e fica dispensada da apresentação do mesmo, e poderá ser solicitada quando da assinatura do contrato se a administração julgar pertinente.

REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93

- a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Anexo II.

12.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

12.5-A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

12.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 .

12.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9- Durante a sessão do pregão, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, o pregoeiro ou a equipe de apoio poderá fazer a conferência dos documentos de regularidade fiscal perante os órgãos responsáveis pela emissão do documento.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.



13.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

14.2. Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

14.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1. Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

15.2. Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da procuradoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

16.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

17-. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, não podendo ser prorrogada para período posterior.

17.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

17.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



18.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

18.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG.

19.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

19.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

19.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



19.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

19.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

19.9 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Credenciamento;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo VII – Preço Médio

20-DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

20.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, no endereço eletrônico www.saobentoabade.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, 08 de julho de 2021.

Edson Donizete
Pregoeiro Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° 062/2021

Pregão N.º 027/2021

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1- – Constitui objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:

2.1. Constam no anexo VII deste Edital os preços médios

Valor total estimado total: R\$ 555.897,15 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos)

III-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Esta contratação se justifica para suprir a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar medicamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, através de seus setores Farmácia Básica, Laboratório Municipal e outros.

3.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3.3- A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:

- a) A Prefeitura não dispõe de espaço físico suficiente e adequadamente seguro para o estoque da quantidade total dos produtos que serão adquiridos.
- b) Os materiais são utilizados muito cotidianamente, o que autoriza o sistema de registro de preços;
- c) Os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão, pois será conforme a demanda de prevenção da pandemia.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

4.1-Fornecer produtos de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata.

4.2-Respeitar o prazo e as condições de fornecimento especificada na Ata de registro de preços.

4.3-Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos setores indicados na ordem de fornecimento.

V –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1-Pagar no vencimento as faturas apresentadas.

5.2-Promover os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



5.3-Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informando-lhe o prazo para regularização.

VI- DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após o faturamento da nota ou a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura.

6.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compra da prefeitura municipal.

VII- DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade dos Departamentos solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

7.2-O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, 08 de julho de 2021.

Edson Donizete
Pregoeiro

Departamento Municipal de Saúde



ANEXO II DECLARAÇÕES

Processo de Licitação Nº 062/2021

Pregão N.º 027/2021

Registro de preços

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



**ANEXO III
CREDENCIAMENTO**

Processo de Licitação N° 062/2021

Pregão N.º 027/2021

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de São Bento Abade/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

**Nome da empresa
representante**

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N° 062/2021

Pregão N.º 027/2021

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1- – Constitui objeto do presente Processo Licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor total
					TOTAL	

OBS: Os itens deverão conter marca e estar descritos como no Anexo VII. A proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta escrita.

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de São Bento Abade/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DECLARO, estar em pleno acordo com as cláusulas do Edital – Processo 063/2021.

Local/Data:

Nome da empresa
representante



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO
EDITAL

Processo de Licitação N° 062/2021
Pregão N.º 027/2021
Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/pça _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local e data.

Local/Data:

Nome da empresa
representante

(Apresentar Fora dos Envelopes)



ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

Processo de Licitação Nº 062/2021

Pregão n.º 027/2021

Registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE- O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG, inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade/MG.

1.2.DETENTORA:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
------	------------------------	---------	--------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR

3.1 - O Valor da presente contratação é de _____ (_____).

3.2-Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independente da ordem da data de entrega do material;

3.3- Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos no município CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade dos Departamentos solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades de acordo com as necessidades de cada Departamento, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

4.2-O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos.

4.3-O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado no modelo de proposta.

4.4-Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.



C) DETERMINANTEMENTE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE NÃO SEJA DA MARCA OFERTADA E NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

4.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.7- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8-Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.9-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.9-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

4.10A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- – Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, fornecendo produtos de boa qualidade e da mesma marca ofertada na proposta de preços.

5.2- respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços e entrega dos produtos;

5.3— responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação edital no prazo estipulado;

5.4— assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;

5.5- cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.

5.6— notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;

5.6- – comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;

5.7- – manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE

6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE:



6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1- Compete a cada representante dos Departamentos solicitantes a fiscalização da execução do presente ajuste, podendo, em caso de atraso no fornecimento, exigir que a DETENTORA forneça os itens contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;

7.2- A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a DETENTORA;

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

8.1- O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de fornecimento daquele mês de referência;

8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;

8.3 - Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.

8.4- Para processar o pagamento, a DETENTORA deverá submeter á unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho.

8.4.1- Nas hipóteses em que a detentora deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;

8.4.2- As unidades requisitantes não estão autorizadas a receber produto diverso do licitado sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.5- Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela **DETENTORA**, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à **DETENTORA**, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município com a fonte a ser adotada na ocasião da contratação.

Ficha 183 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.30.00 – fonte 102.00

Ficha 183 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.30.00 – fonte 159.99

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de ____ de _____ de 2021 e como termo final a data de ____ de _____ de 2022, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1- A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1- Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;

11.1.2- De forma amigável, mediante ajuste entre as partes,

11.1.3 Por decisão judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **DETENTORA**.

12.1.1 Ficam assegurados à **DETENTORA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

12.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

- a) advertência escrita;
- b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da **DETENTORA**;
- c) rescisão.

12.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

12.4 O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5 - Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **DETENTORA**, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A presente ata de registro poderá ser cancelada pela administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

13.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

13.1.2- Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas fiscais, nos prazos previstos;

13.1.3- Não aceitar reduzir os preços praticados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

13.2- Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

13.3- a comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente, por meio digital, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer meio idôneo de comunicação em que seja possível comprovar o recebimento da informação.

13.4- Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da comarca de Três Corações/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0** 35 3236-1213
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, em _____ de _____ de 2021.

Eneas Machado de Souza
Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF:



PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 427/2021

Solicitação(ões)

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
508							
		509					
512							
1	MATERIAL	23617	68.08.0725.000736 - ACIDO ZOLEDRONICO 4MG	UN	100	140,00	14.000,00
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
2	MATERIAL	23607	68.08.0725.000726 - ADRENALINA 1/1000 AMP	UN	100	4,05	405,00
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
3	MATERIAL	23633	65.45.3545.000005 - AGUA BI DESTILADA 250ML	UN	150	0,50	75,00
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
4	MATERIAL	23630	65.45.3545.000004 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	FR	150	6,744	1.011,60
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
5	MATERIAL	23604	68.08.0725.000723 - AMINOFILINA 240 MG 10ML AMP	UN	500	2,15	1.075,00
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
6	MATERIAL	23644	65.30.0007.000010 - BANDEJA INOX 22 X12 X 1,5	PCT	5	52,6404	263,20
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
7	MATERIAL	23596	68.08.0725.000715 - CEFTRIAXONA 1G IM/IV AMP	UN	1.000	75,00	75.000,00
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
8	MATERIAL	23621	68.08.0725.000740 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML C/200	UN	5.000	0,3227	1.613,50
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
9	MATERIAL	23632	65.45.0367.000042 - CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML	UN	5.000	0,6557	3.278,50
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
10	MATERIAL	23631	65.45.0367.000041 - CLOREXIDINA (DEGERMANTE) 2% 1000ML	UN	150	17,2886	2.593,29
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
11	MATERIAL	23614	68.08.0725.000733 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML IM/IV	UN	1.000	0,605	605,00
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
12	MATERIAL	23611	68.08.0725.000730 - COLIRIO ANESTESICO 10 ML	UN	10	17,55	175,50
		...					
						Última Compra: -- 0,0000	
13	MATERIAL	23598	68.08.0725.000717 - COMPLEXO B AMP	UN	1.000	0,08	80,00
		...					

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 427/2021**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
					Última Compra:	-- 0,0000	
14	MATERIAL	23641	65.30.0718.000030 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS C/500	PCT	500	23,322	11.661,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
15	MATERIAL	23642	65.30.0718.000031 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS ESTERIL C/10UND	PCT	5.000	0,8228	4.114,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
16	MATERIAL	23639	65.20.4056.000006 - CUBA RIM INOX 26*12CM	UN	20	37,6436	752,87
					Última Compra:	-- 0,0000	
17	MATERIAL	23640	65.20.4056.000007 - CUBA RIM REDONDA INOX	UN	10	26,5265	265,27
					Última Compra:	-- 0,0000	
18	MATERIAL	23660	65.10.2356.000006 - DETECTOR FETAL PORTATIL	UN	4	935,7921	3.743,17
					Última Compra:	-- 0,0000	
19	MATERIAL	23650	65.30.0007.000015 - DETERGENTE ENZIMATICO	UN	150	28,88	4.332,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
20	MATERIAL	23591	68.08.0725.000710 - DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML	UN	2.000	1,9395	3.879,00
		...			Última Compra:	-- 0,0000	
21	MATERIAL	23594	68.08.0725.000713 - DIAZEPAM 10 MG AMP 2ML	UN	100	2,08	208,00
		...			Última Compra:	-- 0,0000	
22	MATERIAL	23590	68.08.0725.000709 - DICLOFENATO SÓDICO 75 MG AMP 3ML	UN	1.000	1,1592	1.159,20
		...			Última Compra:	-- 0,0000	
23	MATERIAL	23589	68.08.0725.000708 - DAPIRONA SODICA 1G AMP 2ML	UN	2.000	1,2985	2.597,00
		...			Última Compra:	-- 0,0000	
24	MATERIAL	23608	68.08.0725.000727 - DIPROPIONATO DE BETAMET+FOSF DISSODICO DE BETAMET 3+3MG	UN	1.000	2,1412	2.141,20
		...			Última Compra:	-- 0,0000	
25	MATERIAL	23657	65.25.3523.000002 - ELETRODO PARA EEG	UN	600	0,4388	263,28
					Última Compra:	-- 0,0000	
26	MATERIAL	23618	68.08.0725.000737 - ENOXAPARINA 40 MG	UN	1.000	42,9086	42.908,60
		...			Última Compra:	-- 0,0000	
27	MATERIAL	23610	68.08.0725.000729 - EPITESAN POMADA	UN	10	12,99	129,90

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 427/2021**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
...							
					Última Compra:	-- 0,0000	
28	MATERIAL	23662	65.25.1647.000010 - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UN	10	16,48	164,80
					Última Compra:	-- 0,0000	
29	MATERIAL	23643	65.30.0007.000009 - ESTOJO 18 X 08 X 03 CM INOX PERFURADO	PCT	5	132,3129	661,56
					Última Compra:	-- 0,0000	
30	MATERIAL	23601	68.08.0725.000720 - FENOBARBITAL 200 MG AMP	UN	500	2,83	1.415,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
31	MATERIAL	23595	68.08.0725.000714 - FUROSEMIDA 20 MG AMP 2ML	UN	500	0,9529	476,45
					Última Compra:	-- 0,0000	
32	MATERIAL	23620	68.08.0725.000739 - GLICOSE HIP 50% AMP 10 ML	UN	1.000	0,3995	399,50
					Última Compra:	-- 0,0000	
33	MATERIAL	23603	68.08.0725.000722 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG AMP 1ML	UN	1.000	10,5454	10.545,40
					Última Compra:	-- 0,0000	
34	MATERIAL	23612	68.08.0725.000731 - HIDROCORTISONA 100 MG S/DIL	UN	1.000	4,12	4.120,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
35	MATERIAL	23613	68.08.0725.000732 - HIDROCORTISONA 500 MG S/DIL	UN	1.000	11,028	11.028,30
					Última Compra:	-- 0,0000	
36	MATERIAL	23599	68.08.0725.000718 - HIOSCINA + DIPIRONA 20 MG + 2,5/5ML AMP 5ML	UN	1.000	3,50	3.500,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
37	MATERIAL	23600	68.08.0725.000719 - HIOSCINA 20 MG AMP	UN	1.000	13,45	13.450,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
38	MATERIAL	23619	68.08.0725.000738 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5MG/ML	UN	100	1.200,00	120.000,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
39	MATERIAL	23647	65.30.0007.000012 - LAMINA FOSCA P/MICROSCOPIA C/50 NAO LAPIDADA	PCT	1.200	11,1748	13.409,76
					Última Compra:	-- 0,0000	
40	MATERIAL	23531	68.08.0725.000697 - LIDOCAINA 1% C/VASO 20 ML C/FR 20ML	UN	500	4,093	2.046,75
					Última Compra:	-- 0,0000	

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 427/2021**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
					Última Compra:	-- 0,0000	
41	MATERIAL	23588	68.08.0725.000707 - LIDOCAINA 1% S/VASO 20 ML C/FR 20ML	UN	500	3,4813	1.740,65
		...					
					Última Compra:	-- 0,0000	
42	MATERIAL	23616	68.08.0725.000735 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30 G TB	UN	100	4,1915	419,15
		...					
					Última Compra:	-- 0,0000	
43	MATERIAL	23656	65.25.2098.000004 - MACRO NEBULIZADOR C /MASCARA/COPO/TRAQUEIA	UN	15	362,50	5.437,50
					Última Compra:	-- 0,0000	
44	MATERIAL	23593	68.08.0725.000712 - MORFINA 0,1 MG/ML AMP 1ML	UN	100	5,47	547,00
		...					
					Última Compra:	-- 0,0000	
45	MATERIAL	23659	65.10.2356.000005 - OTOSCÓPIO MARCK II CABO METAL	UN	12	633,7941	7.605,53
					Última Compra:	-- 0,0000	
46	MATERIAL	23664	61.30.1911.002960 - PILHA ALCALINA AA	UN	10	2,38	23,80
		...					
					Última Compra:	-- 0,0000	
47	MATERIAL	23634	65.20.0728.000080 - PINÇA KELLY CURVA 14CM	UN	20	44,992	899,84
					Última Compra:	-- 0,0000	
48	MATERIAL	23635	65.20.0728.000081 - PINÇA KELLY RETA 14CM	UN	20	44,7017	894,03
					Última Compra:	-- 0,0000	
49	MATERIAL	23636	65.20.0728.000082 - PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UN	10	49,2892	492,89
					Última Compra:	-- 0,0000	
50	MATERIAL	23637	65.20.0416.000025 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	UN	10	58,2245	582,25
					Última Compra:	-- 0,0000	
51	MATERIAL	23646	65.30.0007.000011 - PORTA LAMINA C/ESTRIAS P/3LAMINAS	PCT	1.200	24,1682	29.001,84
					Última Compra:	-- 0,0000	
52	MATERIAL	23606	68.08.0725.000725 - PROFENID 100MG AMP	UN	1.000	1,9348	1.934,80
		...					
					Última Compra:	-- 0,0000	
53	MATERIAL	23602	68.08.0725.000721 - PROMETAZINA 50 MG AMP 2ML	UN	500	4,481	2.240,50
		...					
					Última Compra:	-- 0,0000	
54	MATERIAL	23651	85.10.2342.000004 - PROTETOR SOLAR FPS 50 200 ML	UN	200	24,7828	4.956,56

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 427/2021**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
					Última Compra:	-- 0,0000	
55	MATERIAL	23648	65.30.0007.000013 - PVPI DIGERMANTE	UN	150	54,6704	8.200,56
					Última Compra:	-- 0,0000	
56	MATERIAL	23658	65.25.2098.000005 - PVPI TINTURA	UN	150	74,546	11.181,90
					Última Compra:	-- 0,0000	
57	MATERIAL	23649	65.30.0007.000014 - PVPI TOPICO	UN	150	51,3902	7.708,53
					Última Compra:	-- 0,0000	
58	MATERIAL	23605	68.08.0725.000724 - RANITIDINA 50 MG AMP	UN	1.000	0,80	800,00
		...			Última Compra:	-- 0,0000	
59	MATERIAL	23652	85.10.2342.000005 - REPELENTE INSECT FREE 100ML	UN	100	9,5845	958,45
					Última Compra:	-- 0,0000	
60	MATERIAL	23625	65.45.0367.000036 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 1000ML	FR	1.850	8,1341	15.048,09
			SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ml			Última Compra:	-- 0,0000
61	MATERIAL	23622	65.45.0367.000033 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 100ML	FR	3.650	4,6766	17.069,59
			SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml			Última Compra:	-- 0,0000
62	MATERIAL	23623	65.45.0367.000034 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250ML	FR	3.650	4,3986	16.054,89
			SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml			Última Compra:	-- 0,0000
63	MATERIAL	23624	65.45.0367.000035 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500ML	FR	3.650	4,9097	17.920,41
			SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml			Última Compra:	-- 0,0000
64	MATERIAL	23626	65.45.0367.000037 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% BOLSA 500 ML	FR	1.000	5,5389	5.538,90
					Última Compra:	-- 0,0000	
65	MATERIAL	23629	65.45.0367.000040 - SORO GLICOSADO 5% BOLSA 500ML	FR	1.850	6,83	12.635,50
					Última Compra:	-- 0,0000	
66	MATERIAL	23627	65.45.0367.000038 - SORO RINGER LACTATO BOLSA 500 ML	FR	1.000	5,6453	5.645,30
					Última Compra:	-- 0,0000	
67	MATERIAL	23628	65.45.0367.000039 - SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML	FR	1.000	5,1161	5.116,10
		...					



PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 427/2021

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	
						Última Compra: -- 0,0000		
68	MATERIAL	23645	65.45.0367.000043 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%50G	UN	100	8,3697	836,97	
						Última Compra: -- 0,0000		
69	MATERIAL	23609	68.08.0725.000728 - TENOXICAM 20 MG/ML S/DIL IV/IM	UN	500	13,00	6.500,00	
		...				Última Compra: -- 0,0000		
70	MATERIAL	23661	65.25.1647.000009 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	10	28,1609	281,61	
						Última Compra: 6/2021 - 159,9900		
71	MATERIAL	23484	65.20.0311.000022 - TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA	UN	20	29,3093	586,19	
						Última Compra: -- 0,0000		
72	MATERIAL	23615	68.08.0725.000734 - TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS 50 UNIDADES	UN	1.000	0,995	995,00	
		...				Última Compra: -- 0,0000		
73	MATERIAL	23592	68.08.0725.000711 - TRAMAL 100 MG AMP 2ML	UN	1.000	1,8172	1.817,20	
		...				Última Compra: -- 0,0000		
74	MATERIAL	23654	65.25.2098.000002 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UN	50	36,7858	1.839,29	
						Última Compra: -- 0,0000		
75	MATERIAL	23653	65.45.1629.000002 - VASELINA LIQUIDA 1000ML	UN	50	34,015	1.700,73	
						Última Compra: -- 0,0000		
76	MATERIAL	23597	68.08.0725.000716 - VITAMINA C 500 MG 5 ML	UN	1.000	1,138	1.138,00	
		...				Última Compra: -- 0,0000		
TOTAL GERAL				MATERIAL:	555.897,15	SERVIÇO:	0,00	555.897,15

COMPRAS